SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO - COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços Para **Aquisição de Concreto FCK Usinado**, a ser entregue nos locais indicados pela secretaria municipal de infraestrutura de Caçador, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

AMPLA CONCORRÊNCIA (80%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	CONCRETO FCK 25: Componentes: Cimento, Areia, Brita e Água. Resistência: 25 MPa . Tipo Concreto: Bombeável. EXCLUI TAXA DE BOMBEAMENTO.	460216	m³	160	**R$ 561,66**	**R$ 89.865,60**

COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (ATÉ 80.000)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
2	CONCRETO FCK 25: Componentes: Cimento, Areia, Brita e Água. Resistência: 25 MPa Tipo Concreto: Bombeável. EXCLUI TAXA DE BOMBEAMENTO. Relacionado ao item 1	460216	m³	40	**R$ 561,66**	**R$ 22.466,40**

AMPLA CONCORRÊNCIA (80%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
3	CONCRETO FCK 30: Componentes: Cimento, Areia, Brita e Água. Resistência: 30 MPa. Tipo Concreto: Bombeável. EXCLUI TAXA DE BOMBEAMENTO.	460216	m³	160	**R$ 590,45**	**R$ 94.472,00**

COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (ATÉ 80.000)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
4	CONCRETO FCK 30: Componentes: Cimento, Areia, Brita e Água. Resistência: 30	460216	m³	40	**R$ 590,45**	**R$ 23.618,00**

	MPa . Tipo Concreto: Bombeável. EXCLUI TAXA DE BOMBEAMENTO. Relacionado ao item 3					

COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP (ATÉ 80.000)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
5	CONCRETO FCK 20: Componentes: Cimento, Areia, Brita e Água. Resistência: 20 MPa Tipo Concreto: Bombeável. EXCLUI TAXA DE BOMBEAMENTO.	460216	m³	100	**R$ 583,28**	**R$ 58.328,00**
6	CONCRETO FCK 20: Componentes: Cimento, Areia, Brita e Água. Resistência: 20 MPa . Tipo Concreto: Bombeável. INCLUI TAXA DE BOMBEAMENTO.	460216	m³	100	**R$ 664,73**	**R$66.473,00**
7	CONCRETO FCK 25: Componentes: Cimento, Areia, Brita e Água. Resistência: 25 MPa . Tipo Concreto: Bombeável. INCLUI TAXA DE BOMBEAMENTO.	460216	m³	100	**R$ 672,66**	**R$ 67.266,00**
8	CONCRETO FCK 30: Componentes: Cimento, Areia, Brita e Água. Resistência: 30 MPa Tipo Concreto: Bombeável. INCLUI TAXA DE BOMBEAMENTO.	460216	m³	100	**R$ 586,92**	**R$ 58.692,00**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n.º 9.728, de 08 de outubro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

1.5 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontram-se detalhadas nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), documento que integra este Termo de Referência como seu apêndice, elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021..

2.1 Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado FCK decorre da demanda permanente da Administração Municipal para execução, manutenção, recuperação e ampliação da infraestrutura urbana e rural do Município de Caçador.

O concreto usinado constitui insumo essencial para a realização de obras públicas e serviços de engenharia desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo empregado na execução de pavimentação, recuperação de vias públicas, construção e manutenção de calçadas, meios-fios, sistemas de drenagem, fundações, reformas e ampliações de edificações públicas, estruturas de contenção, praças, pontes e demais equipamentos públicos municipais.

A utilização de concreto usinado com controle tecnológico adequado assegura maior resistência mecânica, durabilidade, uniformidade e qualidade das estruturas executadas, contribuindo para a redução de falhas construtivas, retrabalhos e custos futuros de manutenção.

Além disso, a disponibilização do material de forma contínua e sob demanda é indispensável para garantir a celeridade na execução das obras e serviços de engenharia, o atendimento de situações emergenciais e a continuidade das ações voltadas à manutenção e melhoria da infraestrutura pública municipal.

A presente contratação também contribui para a melhoria da mobilidade urbana e rural, da acessibilidade, da segurança viária e da qualidade dos espaços públicos, promovendo melhores condições de utilização da infraestrutura municipal e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.2 Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Caçador, em conformidade com o planejamento institucional da Administração e com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A inclusão da contratação no PCA demonstra seu alinhamento com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e com os objetivos estratégicos da Administração Municipal voltados à manutenção, recuperação, ampliação e melhoria da infraestrutura pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Descrição da Solução

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado FCK, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender de forma contínua, eficiente e econômica às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Caçador.

A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade operacional à Administração Pública, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da execução das obras e serviços de infraestrutura, evitando desperdícios, reduzindo a necessidade de estocagem e assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município.

A solução contempla o fornecimento de concreto usinado produzido em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo os processos de fabricação, controle tecnológico, transporte e entrega do material nos locais indicados pela Administração, garantindo qualidade, resistência, durabilidade e adequação às finalidades pretendidas.

O concreto fornecido deverá atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, especialmente quanto à resistência característica à compressão (FCK), trabalhabilidade, homogeneidade e desempenho estrutural, assegurando sua adequada utilização em sistemas de drenagem, calçadas, meios-fios, fundações, estruturas públicas, reformas e demais serviços de engenharia executados pelo Município.

A contratação de empresa especializada contribui para o fornecimento de material com padrão de qualidade adequado, reduzindo perdas operacionais, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e assegurando melhores condições para a execução das obras e serviços de infraestrutura urbana e rural.

3.2 Estudos Técnicos Preliminares

A descrição detalhada da solução, incluindo as justificativas técnicas, os quantitativos estimados, a análise de viabilidade, o levantamento de mercado e os demais elementos que fundamentam a contratação, encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), documento integrante e apêndice deste Termo de Referência, elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Características do Concreto Usinado FCK

O objeto da presente contratação compreende o fornecimento de concreto usinado FCK, produzido em central dosadora, destinado ao atendimento das demandas de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural executados pelo Município de Caçador.

O concreto fornecido deverá atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

- Resistência característica à compressão (FCK): classes FCK 20 MPa, FCK 25 MPa e FCK 30 MPa;
- Composição básica: cimento, areia, brita, água e, quando tecnicamente necessário, aditivos compatíveis com as características do concreto especificado;
- Tipo de cimento: conforme requisitos estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações pertinentes;
- Consistência (Slump Test): classe S10 ou outra que venha a ser especificada pela Administração em razão da necessidade técnica da aplicação;
- Produção em central dosadora devidamente equipada e tecnicamente apta ao fornecimento do objeto;
- Realização de controle tecnológico durante os processos de dosagem, mistura e fornecimento do concreto.

Quando previsto no respectivo item contratado e na Autorização de Fornecimento (AF), o concreto poderá ser fornecido com ou sem utilização de bomba para lançamento, observadas as especificações e condições estabelecidas pela Administração.

Da vedação de utilização de marca/produto

4.5 A Entidade Requisitante não vedará o fornecimento de qualquer(quaisquer) marca(s)/produto(s).

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Prazo e Condições de Entrega

A contratada deverá iniciar o fornecimento do concreto em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, que poderão demandar atendimento em prazo inferior.

O atendimento das solicitações deverá ocorrer de forma contínua, parcelada e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando os cronogramas, quantitativos e locais indicados pela fiscalização municipal.

A contratada deverá manter capacidade operacional e logística compatível com as necessidades da Administração, inclusive para atendimento de demandas emergenciais e serviços prioritários, garantindo agilidade no fornecimento e evitando interrupções nas atividades de infraestrutura desenvolvidas pelo Município.

5.2 Logística, Controle Tecnológico e Conformidade Técnica

A contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte do concreto usinado, utilizando equipamentos e veículos compatíveis com a natureza do objeto, de modo a garantir a entrega do material dentro dos prazos tecnicamente recomendados e sem prejuízo de suas características de trabalhabilidade, resistência e homogeneidade.

O concreto fornecido deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes aplicáveis ao objeto, especialmente:

- ABNT NBR 7212 — Concreto dosado em central;
- ABNT NBR 12655 — Concreto de cimento Portland — Preparo, controle, recebimento e aceitação;
- Demais normas técnicas aplicáveis ao fornecimento do concreto usinado.

A contratada deverá garantir que o concreto seja entregue dentro do período tecnicamente admissível após sua produção, preservando suas propriedades físicas, químicas e mecânicas.

Além disso, deverá assegurar que todos os materiais fornecidos atendam aos requisitos de resistência, consistência, durabilidade e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela conformidade técnica dos produtos entregues.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Trata-se de Registro de Preços para aquisição de concreto, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os materiais deverão estar em acordo com a Legislação vigente, dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizam e/ou fiscalizem-nos

6.7. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

6.8. Iniciar a entrega em até 48 horas contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

6.9. Arcar com as despesas de transporte referentes às entregas do concreto usinado, inclusive as oriundas da substituição de material recusado por não atender às especificações do Edital

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.11 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, VI).

6.13 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, II).

6.14 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, III).

6.15 O fiscal técnico do contrato deverá informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, IV).

6.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, V).

6.17 O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, artigo 22, VII).

6.18 O presente processo tem como fiscal o servidor **NILSO ROBERTO GOES** – Matrícula: **15211** e fiscal substituto **ADÃO ORTIZ GOES** – Matrícula **5065**

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023).

6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023 Fiscalização Administrativa Gestor do Contrato) Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433 Página 6 de 10.

6.25. O presente processo tem como gestor **JEFERSON CASTRO ANTUNES matrícula: 22432 e Substituto VINICIUS EDUARDO RECH, matrícula: 20814**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Recebimento Provisório

O concreto usinado FCK será recebido provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de conferência preliminar das quantidades fornecidas, das especificações técnicas e das condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.2 Rejeição do Material

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis ou com a proposta apresentada pela contratada.

Nessas hipóteses, a contratada deverá promover a substituição do material rejeitado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Administração, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

7.3 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do concreto fornecido quanto à qualidade, quantidade, resistência, especificações técnicas e demais exigências contratuais, observando-se o prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório ou da apresentação da documentação necessária à análise pela Administração.

A aceitação definitiva será formalizada mediante termo circunstanciado ou documento equivalente emitido pela fiscalização do contrato.

7.4 Prorrogação do Prazo para Recebimento Definitivo

O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma excepcional e mediante justificativa formal, por igual período, quando houver necessidade de realização de diligências, ensaios laboratoriais, verificações técnicas complementares ou outras providências necessárias à comprovação do atendimento das exigências contratuais.

7.5 Divergências no Fornecimento

Em caso de controvérsia relacionada à qualidade, quantidade ou conformidade técnica do concreto fornecido, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a contratada emitir documento fiscal correspondente à parcela incontroversa do objeto para fins de liquidação e pagamento.

7.6 Saneamento de Inconsistências

O período necessário para a correção de inconsistências no fornecimento, substituição de material rejeitado ou regularização de documentos fiscais pela contratada não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

7.7 Responsabilidade da Contratada

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e profissional da contratada pela qualidade, resistência, durabilidade e conformidade do concreto fornecido, nem afasta sua responsabilidade por vícios, falhas ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente durante a utilização do material fornecido pela Administração.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de acordo com a ordem cronológica, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradorla-Geral da Fazenda Nacional.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.17. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do objeto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total do Registro de preço é de **R$ 481.181,00** (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e um reais) , conforme custos unitários na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

10.2. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da **Dotação do Orçamento** do exercício de **2026**:

- **Unidade Gestora**: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2003 –SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
- **Função:** 15 – URBANISMO
- **Subfunção:** 452 – SERVIÇOS URBANOS
- **Programa:** 15 – URBANISMO
- **Ação**: 2.19 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
- **Despesa:** 49 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
- **Fonte de recurso:** 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.7000

- **Unidade Gestora**: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador
- **Órgão Orçamentário:** 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
- **Unidade Orçamentária:** 2003 –SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
- **Função:** 15 – URBANISMO
- **Subfunção:** 452 – SERVIÇOS URBANOS
- **Programa:** 15 – URBANISMO
- **Ação**: 2.19 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
- **Despesa:** 57 – 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
- **Fonte de recurso:** 1183 - Operações de crédito internas - Outros Programas 1.754.7000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caçador – SC, 25 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SOLANGE CASTILHO DOS SANTOS
Data: 09/07/2026 09:35:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Solange Castilho dos Santos
Assistente Administrativo
Matrícula n.° 22675